Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N.º 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 55/2026

O MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44 – Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ARISTIDES ELOI VALENTINI, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo descritos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Modo de Contratação: Registro de Preços

Exclusivo MEI/ME/EPP: NÃO

Critério De Julgamento: Maior Desconto por Lote

Modo de Disputa: Aberto

Data e horário limite para registro das propostas: 18/11/2026 às 09:00 horas.

Data e horário da sessão: 18/11/2026 às 09:05 horas.

Local da sessão: disposto no site Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações

1 DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, TESTES DE FUNCIONAMENTO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM EMISSÃO DE LAUDOS, CERTIFICADOS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, QUANDO APLICÁVEL, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FISIOTERAPÊUTICOS E DE CONSERVAÇÃO DA REDE DE FRIO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIÓ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DE REFERÊNCIA FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES EFETIVAMENTE CONSTATADAS.

1.1.1 A forma de execução do objeto está detalhada no Termo de Referência - Anexo V deste edital.

1.2 Os materiais e/ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, bem como atender os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), sendo que os considerados inadequados, de qualidade inferior, fora das determinações legais, ou que não atendem as especificações do termo de referência, não serão aceitos e serão devolvidos sem qualquer ônus para o município.

1.3 Os produtos e/ou serviços que não atenderem as especificações do item e as demais condições descritas neste termo de referência, não serão aceitos pelo CONTRATANTE, ficando o fornecedor responsável pela substituição ou refazimento, cabendo à CONTRATADA arcar com os custos adicionais.

1.4 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

1.5 Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações, prevalecerá a descrição deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado pelo Departamento de Licitações do Município de Taió com apoio técnico e operacional da plataforma Licitar Digital, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I. Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

II. Credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sítio: Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações; (o cadastramento no SICAF é *opcional* pela licitante);

III. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

IV. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

V. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3 Os documentos necessários para habilitação neste certame estão listados nos itens 10 e 11.

2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedordo sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

2.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

2.7 A falsidade da declaração de que trata os itens deste tópico sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.

2.8 O(a) Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio no momento da sessão irá realizar a conferências das propostas das empresas participantes e adotará os critérios mencionados acima, buscando fomentar as políticas públicas de obter um crescimento local, trazendo desenvolvimento, geração de emprego, abertura de novos comércios;

2.9 Não será permitida a participação neste Pregão:

a) Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Taió;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa enquadrada nas vedações previstas na Lei n.º 14.133/2021;

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

d) Empresas em consórcio poderão participar do certame, desde que atenda as exigências do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) Agente de Contratação, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

g) Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento da empresa na plataforma utilizada pelo município permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Taió.

3.2 O cadastro da empresa deverá ser realizado no portal Licitar Digital, no sítio Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações, por meio do preenchimento das informações contidas na plataforma.

3.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme modelo do Anexo II (proposta financeira), com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.2 O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, a marca e o valor

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

unitário de sua proposta, com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1 Para produtos/serviços que a empresa produz, arrumar a marca como "PRÓPRIA" e não o nome da fabricante, para fins de manter o anonimato da empresa até a fase de lances.

4.3 O prazo de instalação ou fornecimento conforme previsto no Termo de Referência, estipuladas pela unidade requisitante.

4.4 O pagamento será realizado na forma prevista no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.5 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da negociação com o Agente de contratação (proposta atualizada).

4.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.7 Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.8 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.11 A sessão poderá ser suspensa para análise das propostas, caso houver necessidade e fica atribuído ao Agente de Contratação essa prerrogativa.

a) Após a suspensão da sessão pública, o(a) Agente de Contratação enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.12 A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

4.13 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto.

4.14 Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

4.15 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço para cada item, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

4.16 Com fundamento no artigo 59 da Lei n.º 14.133/21, serão desclassificadas as propostas contendo vícios insanáveis; que não obedecerem às especificações técnicas do edital; que apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento; ou apresentarem qualquer desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5 DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.1 Da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, em respeito ao Princípio do Sigilo das Propostas, o(a) Agente de Contratação e as licitantes somente terão acesso aos dados informados nos campos de valor unitário/total e a descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a razão social e as informações inseridas nos demais campos.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.4 Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 DA FASE DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4 O licitante somente poderá ofertar percentual de desconto superior ao último percentual por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os percentuais de desconto, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

a) No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressado fato aos participantes.

8 DO MODO DE DISPUTA

8.1 O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “b”, o(a) Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

8.2 Com o intuito de oportunizar às micro e pequenas empresas (MPEs) o oferecimento de novo lance inferior ao da melhor classificada, o sistema Licitar Digital, automaticamente assegurará, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte classificadas dentro da margem de empate ficto.

a) Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores às propostas de empresas não preferenciais, mais bem classificadas.

8.2.1 Após o encerramento de todos os itens, para cada item que teve grande empresa como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as MPEs cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% (cinco por cento) superior à oferta vencedora.

8.2.2 Para cada item, o sistema enviará mensagem pública, via chat, convocando o fornecedor ME/EPP melhor classificado (dentro da regra dos 5% (cinco por cento)) a enviar um lance final quedeverá ser inferior ao lance vencedor, no prazo de até 5 (cinco) minutos, cronometrados a partir da hora do envio da mensagem de convocação dada pelo sistema.

8.2.3 Caso o primeiro fornecedor ME/EPP convocado não oferte lance no tempo estipulado (5 (cinco) minutos) ou opte pela desistência, o sistema convocará o próximo fornecedor ME/EPP aplicável à regra dos 5% (cinco por cento), e assim sucessivamente.

8.2.4 Se nenhuma das ME/EPP apresentar lance inferior ao vencedor ou todas desistirem, ficará mantida a empresa vencedora inicial e o item será encerrado automaticamente.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante.

10.2 O licitante vencedor da fase de lances deverá encaminhar por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema:

a) Declaração de atendimento aos termos da licitação, conforme modelo ANEXO I;

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

b) Proposta atualizada contendo a(s) especificação(ões) e a(s) marca(s) do(s) produto(s), indicar o material utilizado para a fragmentação.

c) A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima, no prazo máximo de 2 (duas) horas, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação, os mesmos podem ser anexados no momento do envio da proposta.

11.2 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.3 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências, seguindo os documentos abaixo solicitados.

11.4 Habilitação jurídica:

a) Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial ou documento equivalente conforme o enquadramento da empresa.

11.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A regularidade perante a fazenda municipal que está realizando a licitação, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Taió, no art. 99 (para as empresas com sede em outra cidade – www.taio.atende.net). Ressalvado que o agente de contratação poderá no momento da sessão fazer diligência para verificar possíveis débitos no Município de Taió, caso a empresa não apresente a referida certidão;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei n.º 12.440/2011).

OBS.: *A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações.*

11.6 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social:

• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, conforme o enquadramento da empresa e legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes; o Balanço Patrimonial deve ter registro na Junta comercial, órgão equivalente, ou assinada por profissional habilitado da área contábil (Lei n.º 14.133/21, Art. 69, § 1º).

• Para as empresas constituídas a menos de 1 (um) ano, será exigido a apresentação do "Balanço de Abertura".

• Para Microemprendedor Individual (MEI), será exigido a Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI).

Obs.: Mesmo que a empresa for isenta do balanço patrimonial, deverá apresentar o documento na forma relacionada acima.

11.7 Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá comprovar a capacidade técnica com os serviços do lote para o qual apresenta proposta conforme as exigências do item 1.3 da Qualificação Técnica do Termo de Referência anexo a este Edital.

11.8 Outras exigências:

a) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

d) Certidão Negativa emitida pela Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.8.1 Caso os cadastros estejam indisponíveis, o (a) Agente de Contratação poderá postergar a verificação da existência de registros e passar à análise da habilitação, devendo, contudo, efetuar a consulta antes de proferir a decisão acerca do julgamento da habilitação.

11.8.2 Constatada a existência de sansão que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será INABILITADO por falta de condição de participação.

11.8.3 Não ocorrendo a inabilitação por falta de condição de participação, os documentos relativos à habilitação serão então analisados conforme as exigências previstas no edital.

11.8.4 É facultado ao Agente de Contratação realizar diligência dos documentos mencionados no item 11.8.

11.9 O(a) Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação já apresentadas pelas licitantes.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

11.10 **Nos conflitos de informações de documentos apresentados poderá o agente de contratação realizar diligências com objetivo exclusivo de esclarecimentos, não sendo permitido adicionar documentos faltantes para fins de habilitação, exceto conforme previsto no item 11.5 letra c.**

11.11 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema LICITAR DIGITAL poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Agente de Contratação.

11.12 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Centro Administrativo, situado na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44 – Departamento de Licitação – CEP: 89.190-000.

11.13 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.14 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.15 Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.16 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

11.17 Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

11.18 As Microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentar documentação fiscal que estiver em situação irregular no momento da habilitação, conforme art. 72, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o (a) Agente de Contratação abrirá o prazo de 10 (dez) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021, importará na decadência desse direito, e o (a) Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

b) O (a) Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema no portal LICITAR DIGITAL no prazo de 3 (três) dias úteis e encaminhar via e-mail em: licitacao@taio.sc.gov.br

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões em campo próprio do sistema, no portal LICITAR DIGITAL no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.5 O recurso e contrarrazões serão julgados seguindo os critérios definidos nos arts. 165 a 168, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na ausência de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação e homologação da presente contratação.

13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.4 O resultado da licitação será publicado na própria plataforma bem como no site do Município: www.taio.atende.net e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

13.5 No caso de o adjudicatário decair do direito à contratação, o Município de Taió poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Depois de homologado o resultado da licitação, o Município lavrará a ata de registro de preços, que conterá os preços e quantitativos do licitante melhor classificado.

14.1.1 Quando for o caso, a lavratura da ata de registro de preços ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no edital.

14.1.2 A apresentação dos documentos exigidos como condição para a lavratura da ata de registro de preços obedecerá às condições e aos prazos previstos no edital.

14.1.3 Constatada qualquer ocorrência que impeça a lavratura da ata de registro de preços, o licitante será convocado para regularizar a situação dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, para assinara ata de registro de preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 No ato da assinatura da ata de registro de preços, o representante do licitante deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente ou assinatura digital válida, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

14.5 Quando da assinatura da ata de registro de preços, caso solicitado, o licitante deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decair o direito ao registro,sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.6 As obrigações referentes ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, conforme o caso, terão como instrumento de ajuste a ata de registro de preços, firmada pelo Município e pelo fornecedor, contudo, estas obrigações poderão ser complementadas, a critério da Administração, por meio de termo de contrato.

14.6.1 A celebração do termo de contrato está condicionada à consulta de sanção que impeça a contratação, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e, quando for o caso, à prestação das garantias previstas no edital.

14.6.2 O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva convocação para assinar o termo de contrato, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.7 O Município poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.8 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, caso haja interesse da administração, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 O registro do fornecedor será cancelado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

fornecedor.

15.1.1 A solicitação do fornecedor para o cancelamento do registro não o desobriga das obrigações pactuadas até a decisão final do órgão gerenciador.

15.2 O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, inclusive as autarquias, fundos, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa do órgão gerenciador do sistema (Departamento de Licitação) e anuência da detentora.

16.2 As supressões ou acréscimos, não poderão exceder, por órgão ou entidade, até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos não participantes que aderirem.

17 PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DE CONTRATO

17.1 Depois de homologado o resultado da licitação, se for o caso, o Município redigirá o contrato, que conterá as condições, especificações do serviço/item, quantitativos e valor ofertado pelo licitante mais bem classificado.

17.2 A confecção do contrato ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no edital, quando necessário.

17.3 Constatada qualquer ocorrência que impeça a celebração do contrato, o licitante será convocado para regularizar a situação dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.4 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação realizada por meio do endereço eletrônico indicado em sua proposta de preço, para assinar o contrato, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante edesde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.6 No ato da assinatura do contrato, o representante do licitante deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.7 Quando da assinatura do contrato, caso solicitado, o licitante deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.8 A celebração do termo de contrato está condicionada à consulta de sanção que impeça a contratação, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e, quando for o caso, à prestação das garantias previstas no edital.

17.9 O fornecedor deverá comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, no horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do termo de contrato, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios eletrônicos para a prática do ato, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Poderá ser exigida a garantia de até 5% do valor contratual, sendo até 10% no caso de obras e serviços especiais, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme anotação em Projeto Básico ou Termo de Referência.

19 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 Durante a vigência da Ata/Contrato, os preços registrados poderão ser alterados nas situações previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme previsto na ata de registro de preços.

19.2 Todos os requerimentos referentes à Ata de Registro de Preços/Contrato, deverão ser protocolados de forma presencial no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Taió, ou de forma eletrônica através do e-mail contratos@taio.sc.gov.br, fazendo constar o número da Ata de Registro de Preços e o seu objeto, sob pena de não apreciação.

19.3 Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

20 DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

20.1 O contrato proveniente da presente licitação terá vigência de 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado de acordo com os prazos previstos na lei n.º 14.133/2021.

20.2 A fiscalização da contratação da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora Susane dos Santos Ribeiro designado como Gestora dos Contratos pela Portaria nº 20073/2026, a servidora Andreza Preis Busarello, competindo-lhes desenvolver rotina permanente de controle da execução contratual.

20.3 O gestor e o fiscal do contrato deverão manter registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, das providências adotadas, das notificações expedidas à contratada e dos recebimentos provisório e definitivo, quando cabíveis, de forma a assegurar o desenvolvimento da rotina de controle da execução contratual.

21 DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, material fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

21.2 Havendo divergência quanto ao prazo de pagamento deste edital e o termo de referência, prevalecerá o último.

21.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de Taió, localizada na Avenida Luiz Bertoli, 44, Centro de Taió (SC), em dias de expediente. CNPJ: 82.765.488/0001-02 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório, ou ainda, emitido ao setor solicitante, conforme dados repassados.

21.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

21.5 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

b) A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante vencedora, devidamente justificada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo;

21.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo fornecedor, mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória da

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ocorrência de fato superveniente que demonstre a alteração dos preços praticados no mercado, nos termos do art. 103 do Decreto Municipal nº 9.504/2026.

21.7 Até a data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor permanecerá obrigado ao fornecimento dos itens que já lhe tenham sido solicitados por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, mantendo os preços registrados originalmente.

21.8 Recebido o pedido de reequilíbrio, a Administração consultará os demais fornecedores registrados que tenham aderido ao preço do primeiro colocado, observada a ordem de classificação, para verificar a manutenção dos preços registrados, conforme art. 103, inciso III, do Decreto Municipal nº 9.504/2026.

21.9 Havendo manifestação de qualquer fornecedor no sentido de manter os preços registrados, o fornecedor requerente será liberado do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, procedendo-se ao cancelamento do seu registro, nos termos do art. 103, § 1º, inciso III, alínea "a", do Decreto Municipal nº 9.504/2026.

21.10 Não havendo fornecedor que mantenha os preços registrados, a Administração analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e, estando devidamente comprovadas as circunstâncias que o justificam, poderá deferir a atualização dos preços registrados.

21.11 Deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

a) o preço registrado será atualizado para todos os fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços que tenham aceitado registrar seus preços com base no preço do primeiro colocado;
b) os efeitos financeiros observarão o disposto no art. 103, § 2º, do Decreto Municipal nº 9.504/2026.

21.12 Instaurado o processo de revisão, devidamente comprovada, e em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, para fins de atualização do preço registrado, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), salvo se a CONTRATADA se utilizar de índice menos oneroso para o CONTRATANTE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

21.13 Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.14 O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista, observado o disposto nos arts. 124 e 134 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

22.1 CABE AO MUNICÍPIO:

22.1.1 A definição do objeto desta Licitação;

22.1.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

22.1.3 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

22.1.4 Realizar o pagamento na forma estipulada no Termo de Referência ou neste Edital;

22.1.5 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

22.1.6 Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

22.1.7 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

22.2 CABE A PROPONENTE VENCEDORA:

22.2.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

22.2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

22.2.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

22.2.4 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão asindicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;

22.2.5 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, notodo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

22.2.6 Fornecer os serviços ou materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

22.2.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

22.2.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.

22.2.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

22.2.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

especificados.

22.2.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

22.2.12 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

22.2.13 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa,especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

22.2.14 O Município de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

22.2.15 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

22.2.16 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.

22.2.17 Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

22.2.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição socialou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 8.206/2023, aplicar as seguintes sanções administrativas aos contratados:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

23.2 A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com extrato da aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) no caso de aplicação das penalidades previstas no item 23.1, alíneas ‘c’ e ‘d’.

23.3 O processo administrativo de que trata o subitem anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos,

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

assim como as intimações, serão efetuadas através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.

23.4 As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste mantersempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

23.5 A penalidade de Advertência poderá ser aplicada pelo gestor e fiscal do contrato, enquanto as demais infrações serão apuradas nos moldes do Decreto Municipal n.º 8.206/2023.

23.6 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Taió e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido odireito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
b) Não entregar a documentação exigida no edital;
c) Não mantiver a proposta;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Declarar informações falsas.
f) Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
g) Cometer fraude fiscal.

23.7 O atraso na assinatura da ata ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

23.8 Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única em até 10 (dez) dias úteis.

23.9 A multa a que alude o subitem 23.7 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

23.10 O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

a) 0,5% (meio cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata ou contrato;
b) Em caso de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida;
c) Em caso de inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
d) 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

23.10.1 Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.

23.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a responsabilização por perdas e danos.

23.12 Tais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com advertência, suspensão de licitar e declaração de inidoneidade, amparadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

24 DAS PRERROGATIVAS CONTRATUAIS

24.1 Conforme o artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, o regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

25 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1 As impugnações e esclarecimentos deverão ser protocolados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, através do Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Taió ou na forma eletrônica no e-mail licitacao@taio.sc.gov.br.

25.2 Caberá ao Departamento de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

25.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

25.4 Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos decretos municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.

26.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

26.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.5 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

26.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

26.7 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8 Em caso de divergência entre disposições deste edital, seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, **prevalecerão as do Termo de Referência.**

26.9 Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais diplomas legais aplicáveis, incluindo a legislação municipal pertinente a regulamentação da lei em questão.

26.10 Maiores informações podem ser obtidas no endereço fixado no cabeçalho, pelo telefone (47) 3562-8317 ou nos e-mails: licitação@taio.sc.gov.br, analista.licitacao@taio.sc.gov.br; contratos@taio.sc.gov.br, agente.licitacao@taio.sc.gov.br, ou no site: www.taio.sc.gov.br.

26.11 **DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP:** Nos termos do art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.422/2021, este certame não será exclusivo para ME/EPP não será destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez que os valores estimados dos lotes/itens da contratação ultrapassam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Mantém-se, entretanto, o tratamento diferenciado de empate ficto e regularização documental posterior.

27 ANEXOS INTEGRANTES

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de declaração de atendimento aos termos da licitação;
Anexo II - Modelo de proposta financeira;
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV - Minuta do Contrato;
Anexo V - Termo de Referência.

28 DO FORO

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

28.1 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Taió/SC, com renúncia aos demais.

Taió, 30 de outubro de 2026.

ROSECLER POLEZA CIRICO:60143363972

Assinado de forma digital por ROSECLER POLEZA CIRICO:60143363972
Dados: 2026.11.04 07:40:03 -03'00'

ROSECLER POLEZA CÍRICO
Secretária de Saúde Municipal

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

A empresa _____inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei que:

a) Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, regulamentada e que **declara não empregar menor** de 18 em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
b) Encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
c) **Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação,** estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
d) **Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos** do serviço a ser prestado e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
e) Até a presente data **inexistem fatos supervenientes ou impeditivos** na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
f) **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
g) **Se submete a todos os termos do contrato anexo**, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;
h) **Recebeu a documentação relativa ao Edital** e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
i) Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

j) **Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital,** bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;

k) Declara que **não possui** em seu quadro societário e quadro de colaboradores, **qualquer parentesco** com servidores de até terceiro grau em esfera municipal, especialmente quanto aos seus **( )** proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ou **( )** proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2026
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBS: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado (a),

Ref.: Licitação.....n.º xx/2026.

Apresentamos nossa Proposta (assinada), para fornecimento do objeto do edital,a ser prestado, conforme a autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**********	****	**	***	***
2	**********	****	**	***	***
TOTAL GERAL					****

2.3 Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

2.4 Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Taió, seja qual for o motivo.

2.5 O prazo de validade desta proposta é de___(____) dias corridos,contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico n.º __/_ .

2.6 Desde já nos declaramos cientes de que o Município Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei, caso pertinente.

2.7 Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2026
ANEXO III

MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico n.º xx/2025

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de xxxx o **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA LUIZ BERTOLI, N. 44, CENTRO, TAIÓ - SC, inscrito no CNPJ nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico nº. xx/2025; RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preços para a Aquisição de xxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo período de xxxx, conforme consta no Anexo do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	**CPF/CNPJ**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Fornecedor:

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
			UN		R$	R$
					Total do Fornecedor:	R$
					Total Geral dos Itens:	R$

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de xx, contados a partir da sua assinatura.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. xx/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. xx/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro do exercício atual.

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material a que for assinado a ata de registro de preço, **independentemente da quantidade solicitada**.

5.1. Local e prazo da entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Taió e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

6.1.1 Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
6.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
6.1.3 Não mantiver a proposta;
6.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
6.1.5 Declarar informações falsas;
6.1.6 Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
6.1.7 Cometer fraude fiscal.

§ 1º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

§ 2º. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

§ 3º. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII, do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demaiscominações legais e contratuais.

§ 4º. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

a) 0,5% (meio cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata ou contrato;

b) Em caso de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida;

c) Em caso de inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

d) 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

§ 5º. Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nestacláusula e das demais cominações legais.

§ 6º. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 7º. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo processo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com a aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), exceto no caso de aplicação da penalidade de Advertência que poderá ser aplicada pelo gestor do contrato.

§ 8º. O processo de que trata o parágrafo anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuadas através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.

§ 9º. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever destemanter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

§ 10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização porperdas e danos.

§ 11. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pe MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. xx/2025, e as propostas das empresas classificad mesmo.
12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ARISTIDES ELOI VALENTINI — EMPRESA CONTRATADA

Prefeito — Representante da empresa

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2026
ANEXO IV

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

(A PRESENTE MINUTA POSSUI CARÁTER PRELIMINAR E ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX, DE XX DE XXXX DE 20XX, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE TAIÓ** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Processo administrativo n.º XX/2026
Pregão Eletrônico n.º XX/2026
Lei Federal n.º 14.133/21

O **Município de Taió (SC)**, com sede à Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.433.441/0001-01, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ARISTIDES ELOI VALENTINI, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **XXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, n° XXX, XXXXX, XXXX, CEP XXXXX, neste ato representada por seu Sócio Administrador *Sr. XXXXXX*, brasileiro, administrador, inscrito no CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie e, subsidiariamente para os casos omissos, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

1.1 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do processo de contratação direta de Inexigibilidade de Licitação nº XXXXXX bem como a Proposta de Serviço da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório N° XXXXX, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PAGAMENTO

2.1. O valor deste Contrato é de **R$ XXXXX (XXXXXXXX**), divididos em XX (XXXX) parcelas de **R$ XXXXX (XXXXXXX),** para a execução do seu objeto;

2.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, que uma vez

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação;

2.3. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CONTRATADA** instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato;

2.5. A **CONTRATADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 2.4 desta cláusula;

2.6. A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 2.4 acarretará a interrupção do pagamento à **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência;

2.7. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21);

2.8. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

3.1. O presente instrumento terá vigência de XX (XXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

3.3. Após os primeiros XX (XXXX) meses, a contar da formulação do orçamento, datado de janeiro de 20XX, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do IPCA acumulado no período da assinatura;

3.4. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo I (Termo de Referência);

3.5. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CONTRATADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros;

3.6. O presente Contrato poderá, a critério do CONTRATANTE e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE, sejam estas:

4.1.1. **A FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DEFINIDA POR OCASIÃO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, MEDIANTE PREVISÃO EXPRESSA NESTA CLÁUSULA, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS E DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

4.2. Os serviços terão início a partir da vigência estabelecida no item 3.1 deste contrato.

4.3. A Gestão e Fiscalização deste contrato, ocorrerá nos termos estabelecidos no regulamento do CONTRATANTE;

4.4. A **CONTRATADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato;

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato;

4.6. A **CONTRATADA** fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%;

4.7. A prestação de serviços executada pela **CONTRATADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos;

4.8. O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal;

4.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada, à refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**;

4.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual;

4.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**;

4.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xx – SECRETARIA DE xxxx
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE xxxxx
Ação: 2008- Funcional: 0004.0122.0003 - Manutenção das Ações da Secretaria de xxxxx
xx 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

6.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, sendo designado como fiscal do presente contrato o servidor ***xxxxxxxxxx***;

6.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

6.7 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período**.**

6.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.10 O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CONTRATADA**;

6.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

7.15 O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.16 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

7.17 Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CONTRATADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);

7.18 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2);

8. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a CONTRATADA:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2°, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal Taió, CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo.

Quando for emitido o documento fiscal, a **CONTRATADA** deverá enviar e-mail (nf.administracao@taio.sc.gov.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

12.1 O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Taió/SC.

13.1.1 Se houver, a via física original da **CONTRATADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

O presente termo de contrato é ajustado com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Taió/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Taió, XX de XXXX de 20XX.

ARISTIDES ELOI VALENTINI
Prefeito

XXXXXXXXXX
XXXXXXX LTDA - ME

De acordo:

Lucas Correia de Lima
OAB/SC 77.554-B

Testemunha:

XXXXXXXX
CPF: XXX.***.XXX-**

XXXXXXXXX
CPF: XXX.***.XXX-**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Taió/SC, com fornecimento de peças, componentes e acessórios quando tecnicamente necessários, mediante solicitação e prévia autorização da Administração, conforme as especificações, os critérios de medição e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação será dividida em 2 (dois) lotes:

a) Lote 01 – Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios quando necessários;

b) Lote 02 – Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, fisioterapêuticos e de conservação da rede de frio, com fornecimento de peças, componentes e acessórios quando necessários.

O critério de julgamento será o maior percentual de desconto por lote, mediante a oferta de um único percentual para cada lote, aplicado uniformemente à remuneração dos serviços e ao fornecimento das peças, componentes e acessórios, sobre as respectivas bases de cálculo expressamente definidas neste Termo de Referência.

A adjudicação de cada lote compreenderá os serviços de manutenção e o fornecimento eventual das peças necessárias à sua execução. A manutenção poderá ocorrer sem substituição de peças, conforme o diagnóstico técnico e a necessidade efetivamente constatada. O fornecimento de peças ficará vinculado à manutenção dos equipamentos abrangidos pelo respectivo lote, vedado o fornecimento para formação de estoque ou para finalidade estranha ao objeto contratado.

Os equipamentos abrangidos encontram-se relacionados nos Anexos I e II deste Termo de Referência, conforme o respectivo lote.

1.2. Descrição das Quantidades

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor máximo de referência	Valor estimado
01	01	Manutenção preventiva ou corretiva, com fornecimento de peças quando cabível, dos equipamentos odontológicos.	unidade	1	**R$ 116.000,00**	**R$ 116.000,00**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor máximo de referência	Valor estimado
		TOTAL ESTIMADO – LOTE 01				**R$ 116.000,00**
02	01	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, quando cabível, dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, fisioterapêuticos e de conservação da rede de frio.	unidade	1	**R$ 154.000,00**	**R$ 154.000,00**
		TOTAL ESTIMADO – LOTE 02				**R$ 154.000,00**
		VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 270.000,00**

A indicação de uma unidade por lote neste quadro possui finalidade exclusivamente cadastral e de identificação do conjunto licitado, não constituindo unidade de medição ou pagamento. A execução e a remuneração observarão a composição detalhada do item 1.2.1, as horas técnicas efetivamente executadas e as peças autorizadas e fornecidas, com aplicação do desconto registrado.

1.2.1 Descrição das Quantidades detalhada

A contratação será organizada em dois lotes, compreendendo serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento eventual de peças, componentes e acessórios, conforme a composição estimada a seguir:

Lote	Componente	Unidade de medição	Quantidade estimada	Valor máximo de referência unitário	Valor estimado
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos relacionados no Anexo I	Hora técnica	200 horas	R$ 180,00	R$ 36.000,00
01	Previsão financeira para fornecimento eventual de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção dos equipamentos do lote	Conforme peças efetivamente autorizadas e fornecidas	Conforme demanda	Conforme regras de apuração estabelecidas neste TR	R$ 80.000,00
	TOTAL ESTIMADO – LOTE 01				R$116.000,00
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos	Hora técnica	300	R$ 180,00	R$54.000,00

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

	equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, fisioterapêuticos e de conservação da rede de frio relacionados no Anexo II				
02	Previsão financeira para fornecimento eventual de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção dos equipamentos do lote	Conforme peças efetivamente autorizadas e fornecidas	Conforme demanda	Conforme regras de apuração estabelecidas neste TR	R$100.000,00
	TOTAL ESTIMADO – LOTE 02				R$ 154.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R$ 270.000,00

1.2.2. Os quantitativos de horas técnicas e as estimativas financeiras serão fundamentados na memória de cálculo e nos documentos de planejamento da contratação. Os valores destinados às peças constituem previsão financeira de consumo, não correspondendo a preço unitário de peça, remuneração fixa ou pagamento antecipado.

1.2.3. O julgamento será realizado pelo maior percentual de desconto por lote. A licitante deverá oferecer um único percentual para cada lote em que participar, aplicado uniformemente aos serviços e às peças, componentes e acessórios, vedada a apresentação de percentuais distintos para os componentes do mesmo lote.

1.2.4. Para os serviços, o valor da hora técnica contratada corresponderá ao valor máximo de referência unitário indicado na tabela, reduzido pelo percentual de desconto vencedor do respectivo lote. O pagamento será calculado sobre as horas efetivamente executadas, comprovadas e atestadas pela fiscalização, observados os critérios de medição deste Termo de Referência.

1.2.5. Para as peças, componentes e acessórios, o percentual de desconto do lote incidirá sobre o valor unitário líquido de aquisição comprovado por nota fiscal emitida pelo fornecedor em nome da contratada, correspondente ao item efetivamente fornecido, observadas as regras de composição da base de cálculo, conferência documental e verificação de compatibilidade com o mercado estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.6. O valor unitário líquido de aquisição deverá considerar os descontos comerciais e abatimentos incidentes sobre o item, vedada a utilização de valor bruto superior ao efetivamente praticado na aquisição. Não será admitido acréscimo de margem de comercialização, taxa de administração ou outro percentual sobre essa base.

1.2.7. A nota fiscal de aquisição da peça pela contratada será documento de comprovação da base de cálculo e não substituirá a nota fiscal de faturamento emitida pela contratada ao Município, que deverá observar o valor resultante da aplicação do desconto registrado.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

1.2.8. O fornecimento dependerá de diagnóstico técnico, identificação da peça, apresentação de orçamento, verificação da compatibilidade do preço com o mercado e autorização prévia da Administração. A comprovação fiscal da aquisição será exigida para a liquidação da despesa. O valor a pagar não poderá superar o previamente autorizado e deverá ser reduzido quando a aplicação do desconto sobre o valor líquido efetivamente comprovado resultar em quantia inferior.

1.2.9. Considerando a diversidade de marcas, modelos e condições de conservação dos equipamentos, as peças necessárias serão identificadas a partir dos diagnósticos realizados durante a execução. O fornecimento ficará restrito aos componentes necessários à manutenção dos equipamentos relacionados nos Anexos I e II, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

1.2.10. Os quantitativos e valores estimados não representam garantia de contratação ou consumo integral. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e às peças autorizadas e fornecidas, respeitados os quantitativos e limites financeiros formalmente registrados.

1.2.11. As estimativas financeiras destinadas às peças não serão pagas globalmente nem utilizadas como unidade de medição. Seu consumo será controlado pelos valores efetivamente devidos após a aplicação do desconto do lote.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com os serviços do lote para o qual apresentar proposta, observadas as exigências a seguir.

1.3.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de natureza e complexidade tecnológica e operacional semelhantes às dos equipamentos abrangidos pelo lote pretendido.

1.3.3. Não será exigida experiência anterior com todas as marcas, modelos ou categorias de equipamentos relacionados nos anexos, nem quantitativo mínimo de serviços executados. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação conjunta da experiência. Um mesmo atestado poderá ser utilizado para ambos os lotes, desde que demonstre compatibilidade com os serviços de cada um.

1.3.4. Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da licitante, indicando o pessoal técnico, as instalações, as ferramentas, os instrumentos e os equipamentos adequados e disponíveis para a execução dos serviços do lote pretendido. A declaração deverá identificar os profissionais indicados, sua formação, qualificação, atribuições e registro profissional, quando exigível, bem como os recursos materiais e as instalações que serão utilizados.

1.3.5. A disponibilidade dos profissionais e dos recursos indicados poderá ser demonstrada por compromisso de disponibilização para a execução contratual, não sendo exigida, na habilitação, a propriedade de instalações ou equipamentos, a manutenção de sede no Município ou a existência de vínculo empregatício prévio com os profissionais.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

1.3.6. Quando legalmente exigível em razão da atividade básica da empresa ou dos serviços prestados a terceiros, a licitante deverá apresentar comprovante de registro no conselho profissional competente, bem como o registro dos profissionais responsáveis pelas atividades correspondentes.

Serão admitidos registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais — CRT, conforme as atribuições legalmente reconhecidas e sua compatibilidade com os serviços do lote pretendido. O registro em determinado conselho não autoriza a execução de atividades que ultrapassem as atribuições da empresa ou dos profissionais indicados.

1.3.6.1. Para fins de habilitação, será admitido o registro no conselho profissional de origem, não sendo exigido registro ou visto prévio especificamente em Santa Catarina de todas as licitantes.

1.3.6.2. Quando legalmente necessária, a regularização perante o conselho profissional com jurisdição em Santa Catarina será exigida da vencedora para a contratação, mediante prazo razoável estabelecido pela Administração e antes do início das atividades correspondentes.

1.3.7. A documentação dos profissionais indicados deverá comprovar atribuições legalmente compatíveis com as atividades sob sua responsabilidade, consideradas as características dos equipamentos e dos serviços do lote pretendido.

1.3.7.1. Quando determinada intervenção exigir atribuição específica adicional àquelas comprovadas pela equipe indicada, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado antes do início dessa atividade, apresentando à Administração os comprovantes de registro, atribuições e disponibilidade para a execução, para conferência e aprovação.

1.3.7.2. A complementação da equipe ocorrerá sob a organização e a responsabilidade da contratada, observada a execução direta do objeto e a vedação à subcontratação. Não será admitida a transferência da execução de parcela dos serviços a terceiros sob a denominação de complementação da equipe.

1.3.7.3. A disponibilização de profissional com atribuição adicional não autorizará cobrança suplementar pelo simples ingresso desse profissional nem prorrogação automática dos prazos, devendo seus custos estar contemplados nas condições contratadas.

1.3.7.4. A possibilidade de complementação da equipe não dispensa a comprovação dos requisitos de qualificação exigíveis na habilitação, nem o atendimento às atribuições, aos registros e às autorizações legalmente necessários para cada atividade.

1.3.8. Antes do início dos serviços para os quais sejam legalmente exigíveis, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou outro documento de responsabilidade profissional pertinente. Esses documentos não serão exigidos como condição de habilitação referente a serviços ainda não contratados.

1.3.9. As calibrações, qualificações, inspeções, testes e emissões de laudos ou certificados deverão observar os requisitos técnicos e legais aplicáveis ao equipamento e ao procedimento. As habilitações e autorizações necessárias deverão ser comprovadas antes da execução da atividade

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

correspondente. Os relatórios, laudos e certificados decorrentes do serviço deverão acompanhar seu resultado.

1.3.9.1. Os serviços de reparo e manutenção das balanças e dos esfigmomanômetros abrangidos pelo lote 02, quando sujeitos à regulamentação metrológica, deverão ser executados diretamente pela contratada, devidamente autorizada pelo Inmetro ou pelo órgão delegado competente da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade — RBMLQ-I, observadas a Portaria Inmetro nº 457/2021, suas alterações e as demais normas aplicáveis.

1.3.9.2. Antes do início desses serviços, a contratada deverá comprovar autorização válida, em seu próprio nome e com escopo compatível com os instrumentos e as intervenções a executar. Deverá observar, ainda, os requisitos relativos aos técnicos cadastrados, aos padrões e instrumentos utilizados, aos procedimentos, aos registros e às condições de atuação no local do serviço.

1.3.9.3. A contratada deverá manter válidas as autorizações exigíveis durante a execução das atividades correspondentes e comunicar imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou alteração de escopo. É vedada a execução de atividade sem a autorização legalmente necessária.

1.3.9.4. Certificados de calibração, comprovação de rastreabilidade metrológica e acreditação laboratorial não substituem a autorização para reparo e manutenção. Essa autorização também não substitui a verificação metrológica legal, quando exigível, que deverá observar os procedimentos e a competência previstos na regulamentação.

1.3.9.5. Não será exigida acreditação laboratorial genérica para procedimentos que não estejam sujeitos a essa condição. Permanecem aplicáveis os requisitos de habilitação previstos no edital, não sendo a comprovação anterior à execução substitutiva de documento expressamente exigido na fase de habilitação.

1.3.10. A contratada deverá executar diretamente os serviços do lote adjudicado, por equipe sob sua organização e responsabilidade, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, conforme as condições do edital.

1.3.10.1. A vedação abrange os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibrações, qualificações, inspeções, testes e emissão de laudos e certificados compreendidos no objeto e legalmente executáveis pela contratada.

1.3.10.2. A disponibilização ou complementação da equipe técnica deverá observar o item 1.3.7, com comprovação das atribuições profissionais necessárias, sem transferência da execução de parcela do objeto a terceiro.

1.3.10.3. A aquisição de peças, componentes e acessórios de fabricantes, distribuidores ou fornecedores, para aplicação pela própria contratada, não caracteriza subcontratação dos serviços.

1.3.10.4. A vedação à subcontratação não atribui à contratada competência para realizar atos legalmente reservados ao Inmetro ou a outro órgão competente. Eventual verificação metrológica

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

legal deverá observar o procedimento próprio e não será substituída por calibração, teste ou declaração da contratada.

1.3.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas. A substituição de profissional indicado dependerá da apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior para as atividades correspondentes e de aprovação da Administração.

1.3.12. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou confirmar as informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites legais, inclusive mediante solicitação de informações sobre os serviços descritos nos atestados e contato com seus emitentes.

1.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Taió, havendo disponibilidade orçamentária para suportar a contratação, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 002 – Atenção Primária;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 0028 – Saúde em Foco;

Ação: 2082 – Manutenção das Ações de Atenção Primária;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas;

Dotação: 585;

Fonte/Vínculo: 160031100026 – Transferências de Recursos do SUS/União – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Emenda Parlamentar nº 202540620001 – Deputado Ricardo Guidi – Portaria GM/MS nº 7.501/2025 – Proposta nº 336000673087202500.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento, a segurança e a disponibilidade dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Taió/SC, cuja conservação é necessária à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. A manutenção preventiva busca reduzir a ocorrência de falhas, preservar a vida útil dos equipamentos e verificar suas condições de funcionamento e segurança. A manutenção corretiva

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

destina-se a identificar e corrigir defeitos, restabelecendo as condições adequadas de utilização, com substituição de peças, componentes e acessórios quando tecnicamente necessária.

2.3. A contratação de empresa especializada decorre da diversidade e da especificidade técnica dos equipamentos e da insuficiência de estrutura técnica própria do Município para executar integralmente os serviços. As intervenções deverão observar as recomendações dos fabricantes e as exigências técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

2.4. O fornecimento eventual de peças integra a solução de manutenção, ficando condicionado à identificação da necessidade, à justificativa técnica, à verificação dos preços e à autorização prévia da Administração. A contratação não compreende aquisição de peças para formação de estoque.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de atendimentos futuros e parcelados, cujas frequências, intervenções e peças necessárias variam conforme as condições de utilização e conservação dos equipamentos. A execução ocorrerá sob demanda, respeitados os quantitativos e limites registrados, sem obrigação de consumo integral.

2.6. A organização em dois lotes considera a afinidade técnica dos equipamentos e dos serviços: o Lote 01 compreende os equipamentos odontológicos e o Lote 02 os equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, fisioterapêuticos e de conservação da rede de frio. A composição dos lotes deverá estar respaldada no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de mercado, considerando a capacidade de atendimento direto das empresas e a preservação da competitividade.

2.7. A reunião dos serviços e do fornecimento eventual de peças no mesmo lote busca concentrar a responsabilidade pelo diagnóstico, pela seleção dos componentes compatíveis, pela instalação, pelos testes e pela garantia da intervenção. Essa organização reduz interfaces entre fornecedores e permite atribuir à contratada a responsabilidade pelo resultado da manutenção, evitando controvérsias sobre falhas decorrentes da peça ou de sua instalação.

2.8. A vantagem técnica e econômica da contratação agrupada deverá ser demonstrada no planejamento, mediante avaliação dos custos envolvidos, das condições de fornecimento e da existência de empresas capazes de executar integralmente cada lote, observada a vedação à subcontratação.

2.9. O julgamento pelo maior percentual de desconto por lote permitirá a disputa mediante percentual único, aplicável uniformemente aos serviços e às peças, sobre as respectivas bases de cálculo estabelecidas neste Termo de Referência. O desconto não dispensa a verificação da compatibilidade dos preços com o mercado, a análise da exequibilidade da proposta e a fiscalização dos valores efetivamente cobrados.

2.10. A contratação busca assegurar a continuidade dos atendimentos, reduzir períodos de indisponibilidade dos equipamentos, preservar o patrimônio público e permitir o controle dos serviços executados e das peças fornecidas.

3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pela Administração, com identificação do equipamento, localização, descrição da necessidade e classificação da prioridade do atendimento.

3.2. A manutenção preventiva compreenderá inspeções, limpeza técnica, ajustes, regulagens, lubrificação, verificações de segurança e demais procedimentos aplicáveis ao equipamento, observadas as recomendações do fabricante. Sua programação será previamente aprovada pela fiscalização, considerando as condições de utilização, o histórico de manutenção e a criticidade dos equipamentos.

3.3. A manutenção corretiva compreenderá diagnóstico, identificação da causa da falha, apresentação da solução proposta, reparos, substituição de peças quando necessária e testes de funcionamento e segurança.

3.4. Integram os serviços, quando tecnicamente aplicáveis ao equipamento e à intervenção, calibrações, inspeções técnicas, qualificações térmicas, testes de funcionamento, instalação e desinstalação, com emissão dos laudos, certificados e documentos de responsabilidade técnica exigíveis. Os custos desses procedimentos deverão estar contemplados no preço da hora técnica, sem cobrança de taxas ou valores adicionais.

3.5. Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada, observada a vedação à subcontratação prevista no item 1.3.10, por profissionais com habilitação e atribuições legalmente compatíveis com as atividades realizadas, utilizando instrumentos, métodos e procedimentos adequados ao equipamento e à intervenção.

3.5.1. Quando a intervenção exigir atribuição profissional específica adicional àquelas da equipe indicada, a contratada deverá atender ao procedimento de complementação previsto no item 1.3.7, antes do início da atividade, apresentando os documentos profissionais e de responsabilidade técnica exigíveis.

3.5.2. Os serviços sujeitos à regulamentação metrológica deverão observar o item 1.3.9. As intervenções em equipamentos enquadrados na NR-13 deverão atender aos requisitos aplicáveis ao equipamento e ao procedimento, inclusive quanto à responsabilidade de profissional legalmente habilitado, quando exigível.

3.5.3. A contratada não poderá iniciar intervenção para a qual não disponha das atribuições, dos registros ou das autorizações legalmente necessários, devendo comunicar à fiscalização qualquer impedimento identificado.

3.6. O atendimento técnico deverá ser iniciado nos seguintes prazos máximos, contados do recebimento da ordem de serviço:

a) atendimento ordinário: 48 (quarenta e oito) horas úteis;

b) atendimento urgente: 24 (vinte e quatro) horas corridas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.6.1. A classificação de urgência será expressamente indicada pela Administração, considerando risco à segurança, comprometimento da conservação de vacinas ou outros insumos, interrupção de atendimento essencial ou indisponibilidade de equipamento sem alternativa de substituição.

3.6.2. Considera-se início do atendimento a efetiva atuação técnica necessária à avaliação do equipamento. O simples recebimento da solicitação ou contato administrativo não caracteriza cumprimento do prazo.

3.7. O diagnóstico e o orçamento deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a avaliação técnica. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização da Administração, incluindo o fornecimento e a instalação das peças necessárias, os testes e a entrega do equipamento em condições adequadas de funcionamento e segurança.

3.7.1. Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada antes do vencimento do prazo, acompanhada de justificativa técnica, documentos comprobatórios e proposta de novo prazo. A prorrogação dependerá de decisão expressa e fundamentada da Administração.

3.8. Os serviços serão executados preferencialmente no local de instalação do equipamento. Sua retirada dependerá de autorização prévia e registro de movimentação, contendo identificação, estado de conservação, acessórios e destino. A contratada responderá pelo transporte, guarda, integridade, devolução e reinstalação, sem cobrança adicional.

3.9. Antes da execução do reparo, a contratada deverá apresentar orçamento discriminado, contendo:

a) identificação do equipamento e diagnóstico;

b) procedimentos propostos;

c) estimativa de horas técnicas e identificação das atividades correspondentes;

d) peças necessárias, com especificação, código ou referência, marca, quantidade e comprovação de compatibilidade;

e) valores de referência, percentual de desconto do lote e valores resultantes;

f) prazo para conclusão.

3.9.1. A avaliação inicial necessária ao diagnóstico poderá ser executada mediante autorização de horas técnicas na própria ordem de serviço. A continuidade dos trabalhos além do limite autorizado dependerá de aprovação prévia da Administração.

3.10. O pagamento da mão de obra corresponderá às horas técnicas efetivamente trabalhadas, comprovadas e atestadas, multiplicadas pelo valor de referência da hora técnica reduzido pelo desconto do respectivo lote. A estimativa apresentada no orçamento não assegura o pagamento integral das horas previstas.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.10.1. A medição será realizada pelo tempo efetivo de trabalho, com registro dos horários de início, término e interrupções. As frações de hora serão calculadas proporcionalmente aos minutos trabalhados, sem arredondamento para hora cheia.

3.10.2. Não serão computados como horas técnicas os períodos de deslocamento, transporte, espera por peças, intervalos, atividades administrativas ou correção de falhas imputáveis à contratada.

3.10.3. A atuação simultânea de mais de um profissional somente permitirá a medição individual dos respectivos tempos quando houver necessidade técnica justificada e autorização prévia da fiscalização. É vedada a cobrança duplicada do mesmo período de trabalho de um profissional em equipamentos distintos.

3.10.4. O aumento das horas em relação ao orçamento aprovado dependerá de justificativa e autorização prévia. A contratada deverá interromper a parcela não autorizada, mantendo o equipamento em condição segura, e solicitar orientação da fiscalização.

3.11. A substituição de peças dependerá de necessidade tecnicamente demonstrada, análise do orçamento e autorização prévia da Administração. A contratada não poderá adquirir peças por conta do Município nem realizar substituições sem a autorização exigida.

3.12. Para autorização, a contratada deverá apresentar proposta ou cotação de seu fornecedor, com identificação da peça e do valor de aquisição previsto. A Administração verificará sua compatibilidade com o mercado mediante fontes idôneas disponíveis e registrará os documentos e a conclusão da análise.

3.13. O valor devido pela peça será calculado sobre o valor unitário líquido de aquisição comprovado por nota fiscal emitida pelo fornecedor em nome da contratada, com aplicação do desconto registrado para o lote:

Valor unitário devido = valor unitário líquido de aquisição × (1 − percentual de desconto do lote ÷ 100).

3.13.1. A base de cálculo corresponderá ao valor do produto após descontos comerciais e abatimentos, sem inclusão de frete, seguro, juros, multas ou despesas acessórias. Eventuais descontos globais da aquisição deverão ser rateados proporcionalmente entre os itens abrangidos.

3.13.2. Não será admitida cobrança adicional por aquisição, administração, comercialização, entrega ou garantia das peças. A mão de obra necessária à substituição será remunerada exclusivamente pelas horas técnicas autorizadas e efetivamente executadas.

3.13.3. A contratada deverá apresentar o documento fiscal de aquisição, sua chave de acesso quando se tratar de NF-e e a correspondência entre o item adquirido e a peça aplicada. A fiscalização verificará a autenticidade, a situação do documento fiscal e a quantidade efetivamente fornecida ao Município.

3.13.4. O valor pago não poderá superar o autorizado. Quando o valor líquido efetivamente comprovado for inferior ao previsto, o pagamento será recalculado sobre esse valor menor,

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

mantendo-se o desconto do lote. Eventual aumento dependerá de nova análise e autorização antes do fornecimento.

3.13.5. A nota fiscal de aquisição não dispensa a verificação da compatibilidade do preço com o mercado. Divergências, cancelamentos, devoluções ou abatimentos que afetem o valor comprovado deverão ser informados e considerados na apuração do pagamento.

3.14. As peças deverão ser novas, sem uso, compatíveis com o equipamento e adequadas às especificações técnicas e sanitárias aplicáveis. Não serão admitidas peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas. A utilização de peça equivalente à original dependerá de comprovação de compatibilidade, desempenho e segurança e de aprovação prévia da fiscalização.

3.15. As peças retiradas deverão ser identificadas e entregues à Administração. Sua destinação pela contratada somente poderá ocorrer mediante autorização expressa, com comprovação de destinação ambientalmente adequada ou logística reversa, quando aplicável.

3.16. Cada atendimento deverá ser registrado em relatório técnico contendo, no mínimo:

a) identificação do equipamento e da unidade;

b) data e horários da execução, com indicação de interrupções;

c) profissionais executantes;

d) diagnóstico e procedimentos realizados;

e) horas técnicas efetivamente utilizadas;

f) peças retiradas e instaladas;

g) testes realizados e resultados;

h) conclusão quanto às condições de funcionamento e segurança;

i) recomendações e pendências;

j) identificação e assinatura do responsável técnico.

3.17. Os laudos e certificados deverão identificar o equipamento, os procedimentos realizados, os resultados, a data e o responsável pela emissão, além das demais informações exigidas pelas normas aplicáveis. Quando pertinente, deverão informar os instrumentos utilizados e sua rastreabilidade metrológica.

3.18. Após a intervenção, a contratada deverá realizar os testes necessários à verificação do funcionamento e da segurança. O equipamento somente será liberado quando houver condições adequadas de utilização. Caso permaneça impróprio para uso, deverá ser identificado e a fiscalização imediatamente comunicada.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.19. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, falhas decorrentes de sua execução ou de peças por ela fornecidas. O prazo de correção observará o estabelecido no edital, sem prejuízo dos prazos de atendimento urgente e das garantias aplicáveis.

3.20. O acompanhamento do atendimento por servidor da unidade não substitui o recebimento e o ateste da fiscalização. O pagamento dependerá da conferência dos serviços, das horas técnicas, das peças fornecidas e dos documentos comprobatórios.

3.21. A execução observará os quantitativos e limites financeiros registrados, sem garantia de consumo mínimo ou integral. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância que comprometa os prazos, a segurança ou o resultado dos serviços.

4. DO FISCAL DO CONTRATO E DOS AJUSTES

4.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Susane dos Santos Ribeiro, e a gestão pela servidora Andreza Preis Busarelo, mediante designação formal.

4.2. A remuneração dos serviços corresponderá às horas técnicas efetivamente executadas, comprovadas e atestadas, multiplicadas pelo valor de referência da hora técnica reduzido pelo percentual de desconto registrado para o lote. Nesse valor estarão incluídos mão de obra, deslocamentos, transporte dos equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo empregados na manutenção, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução, ressalvadas as peças, componentes e acessórios expressamente autorizados para cobrança em separado.

4.3. O pagamento das peças observará o valor líquido de aquisição comprovado por nota fiscal emitida pelo fornecedor em nome da contratada, reduzido pelo desconto do respectivo lote, conforme os procedimentos e limites estabelecidos nos itens 1.2 e 3 deste Termo de Referência. É vedada a cobrança do mesmo material como custo incluído na hora técnica e como peça fornecida separadamente.

4.4. A fiscalização acompanhará a execução, verificando as ordens de serviço, os diagnósticos, os orçamentos, as autorizações, os registros das horas técnicas, as peças aplicadas, os testes e os documentos técnicos exigíveis.

4.5. As comunicações e decisões relacionadas à execução deverão ser registradas por escrito, admitido meio eletrônico que permita comprovar seu conteúdo, a data de envio e o recebimento. A contratada deverá manter atualizados os canais de atendimento, inclusive para solicitações urgentes.

4.6. Antes do primeiro atendimento, a Administração poderá realizar reunião com a contratada para esclarecer os procedimentos de solicitação, autorização, execução, medição, recebimento e pagamento, sem alteração das condições estabelecidas no edital e nos instrumentos da contratação.

4.7. O percentual de desconto registrado será mantido durante a vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes. Eventual reajuste da referência da hora técnica ou revisão das condições econômicas dependerá dos pressupostos legais, das regras do edital e de formalização pela autoridade competente, não podendo ser realizado unilateralmente pela contratada.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

4.8. A apuração do valor das peças com base no documento fiscal de aquisição, conforme a sistemática contratada, não autoriza cobrança de reajuste adicional sobre a mesma base. Em cada fornecimento, deverão ser observados o desconto do lote, a compatibilidade com o mercado e o valor previamente autorizado.

4.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados e acompanhados de documentação que demonstre o fato alegado, seu impacto efetivo na contratação e o atendimento aos requisitos legais. O protocolo do pedido não autoriza alteração dos valores cobrados ou suspensão unilateral dos serviços.

4.10. O fiscal registrará as ocorrências da execução e determinará a correção das irregularidades compreendidas em suas atribuições. As situações que dependam de decisão superior serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das providências necessárias.

4.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, pela qualidade dos serviços e das peças, pelos danos decorrentes de sua atuação e pelo cumprimento das obrigações assumidas. O ateste não afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

4.12. O descumprimento das obrigações será registrado e encaminhado para apuração, quando cabível, observados os procedimentos, as sanções e as competências estabelecidos no edital e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, mantendo, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Executar diretamente os serviços do lote contratado, por equipe sob sua organização e responsabilidade, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, conforme o item 1.3.10 deste Termo de Referência.

5.2.1. Disponibilizar os profissionais com habilitação e atribuições necessárias às atividades executadas e, quando exigível, complementar a equipe antes da intervenção, observados os procedimentos e a documentação previstos nos itens 1.3.7 e 1.3.8.

5.2.2. Manter as autorizações específicas necessárias à execução dos serviços regulamentados, conforme o item 1.3.9, sem transferir a terceiros a execução das atividades abrangidas pelo contrato.

5.3. Disponibilizar profissionais habilitados, instalações, ferramentas, instrumentos e equipamentos adequados à execução dos serviços, observadas as atribuições profissionais, as normas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

5.4. Manter canais de comunicação atualizados e condições operacionais para receber e atender às solicitações da Administração, inclusive aos sábados, domingos e feriados nos casos urgentes, respeitados os prazos estabelecidos no item 3.

5.5. Executar as manutenções preventivas conforme programação aprovada pela Administração e as corretivas mediante ordem de serviço, observando os procedimentos de diagnóstico, orçamento e autorização prévia.

5.6. Apresentar os diagnósticos, orçamentos e estimativas de horas técnicas nos prazos estabelecidos, com informações suficientes para a avaliação da necessidade, da solução proposta e dos respectivos custos.

5.7. Executar somente os serviços e fornecer somente as peças previamente autorizados, respeitando os limites aprovados. Qualquer necessidade adicional deverá ser justificada e submetida à Administração antes de sua execução.

5.8. Registrar os horários de trabalho, as interrupções, os profissionais executantes e as atividades realizadas, apresentando relatório técnico por atendimento. Não incluir na medição períodos ou atividades excluídos da remuneração pelo item 3.

5.9. Aplicar o percentual único de desconto registrado para o lote aos serviços e às peças, sobre as respectivas bases de cálculo estabelecidas neste Termo de Referência, sem acréscimos ou cobranças não previstos.

5.10. Apresentar, para cada fornecimento de peças, os documentos necessários à autorização e à comprovação do valor líquido de aquisição, incluindo a nota fiscal emitida pelo fornecedor em nome da contratada e sua chave de acesso, quando se tratar de NF-e.

5.11. Assegurar a correspondência entre as peças documentadas, autorizadas, fornecidas e instaladas

5.12. Não transferir a terceiros a execução total ou parcial dos serviços contratados, observada a vedação à subcontratação prevista no item 1.3.10. A necessidade de profissional com atribuição específica deverá ser atendida mediante disponibilização ou complementação da equipe da própria contratada, nos termos do item 1.3.7, sem afastar os registros, as autorizações e os documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação e seus substitutos, informando à contratada os canais de comunicação e os procedimentos para execução dos serviços.

6.2. Emitir as ordens de serviço com identificação do equipamento, localização, descrição da necessidade e prioridade do atendimento, indicando os serviços inicialmente autorizados e os respectivos limites.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

6.3. Disponibilizar as informações existentes sobre os equipamentos, inclusive histórico de falhas e intervenções anteriores, e permitir o acesso dos profissionais aos locais de execução, observadas as condições de segurança e funcionamento das unidades.

6.4. Aprovar a programação das manutenções preventivas, considerando as recomendações dos fabricantes, as condições dos equipamentos e a continuidade dos atendimentos à população.

6.5. Analisar os diagnósticos, orçamentos, estimativas de horas técnicas e indicações de substituição de peças, solicitando esclarecimentos quando necessários e registrando a decisão de autorização ou rejeição.

6.6. Verificar a compatibilidade dos preços de aquisição propostos para as peças com os valores praticados no mercado, utilizando fontes idôneas disponíveis e registrando os documentos e a conclusão da análise.

6.7. Autorizar previamente os serviços e o fornecimento das peças, com indicação dos limites de horas técnicas e valores aprovados, observados os quantitativos, os saldos e as condições dos instrumentos da contratação.

6.8. Autorizar e registrar a retirada de equipamentos quando necessária, conferindo sua identificação, seus acessórios, seu estado de conservação e sua devolução após a intervenção.

6.9. Acompanhar a execução e conferir os relatórios técnicos, os registros de horários, os profissionais envolvidos, as peças aplicadas, os testes e os laudos ou certificados exigíveis, verificando o cumprimento dos prazos e das especificações.

6.10. Conferir os documentos fiscais de aquisição das peças, sua autenticidade e situação, a correspondência com os itens efetivamente fornecidos e os descontos ou abatimentos incidentes, verificando a correta aplicação do percentual de desconto do lote.

6.11. Controlar os quantitativos e valores utilizados, distinguindo as horas técnicas executadas e as despesas com peças, sem considerar o valor global do lote como pagamento fixo ou autorização de consumo integral.

6.12. Realizar o recebimento dos serviços e das peças e o respectivo ateste, após a verificação de conformidade. A ciência do responsável pela unidade atendida não substituirá a conferência da fiscalização para fins de pagamento.

6.13. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou peças em desacordo com as condições contratadas e comunicar formalmente as irregularidades, estabelecendo a correção nos prazos aplicáveis e acompanhando seu cumprimento.

6.14. Efetuar o pagamento dos serviços executados e das peças autorizadas e fornecidas, após conferência e ateste, observados os documentos exigidos, os descontos e os prazos estabelecidos.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

6.15. Adotar as medidas necessárias à restrição de uso de equipamentos identificados como inseguros ou impróprios, bem como as providências operacionais para preservar os atendimentos e os insumos durante sua indisponibilidade.

6.16. Receber e controlar a destinação das peças retiradas, autorizando expressamente eventual descarte, logística reversa ou outra destinação, com a documentação correspondente.

6.17. Analisar e decidir os requerimentos apresentados pela contratada, inclusive os relativos a prazos e condições econômicas, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, sem alteração informal das condições contratadas.

6.18. Registrar as ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos, observados os procedimentos do edital e dos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.19. Providenciar a formalização e a publicidade dos atos da contratação e manter organizados os documentos de solicitação, autorização, execução, recebimento e pagamento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da parcela executada, mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado e da documentação comprobatória correspondente, observadas as condições do item 21.1 do edital.

7.2. Serão pagos exclusivamente os serviços efetivamente executados e as peças previamente autorizadas, fornecidas e aplicadas, após conferência pela fiscalização. Não haverá pagamento antecipado, remuneração fixa por lote ou garantia de consumo mínimo.

7.3. Para pagamento dos serviços, a contratada deverá apresentar a ordem de serviço, o orçamento autorizado e o relatório técnico contendo a identificação do equipamento, os procedimentos realizados, os profissionais executantes, os registros de horários e as horas técnicas efetivamente trabalhadas, acompanhados dos laudos, certificados e demais documentos exigíveis.

7.4. O valor dos serviços será apurado pela seguinte fórmula:

Valor dos serviços = horas técnicas efetivamente executadas e atestadas × valor de referência da hora técnica × (1 − percentual de desconto do lote ÷ 100).

7.4.1. As frações de hora serão calculadas proporcionalmente aos minutos efetivamente trabalhados, observadas as exclusões e condições de medição previstas no item 3.

7.5. Para pagamento das peças, componentes e acessórios, a contratada deverá apresentar:

a) diagnóstico e justificativa técnica da substituição;

b) orçamento e autorização prévia da Administração;

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

c) nota fiscal de aquisição emitida pelo fornecedor em nome da contratada, com chave de acesso quando se tratar de NF-e;

d) demonstrativo que identifique a peça, a quantidade aplicada, o valor unitário líquido de aquisição, o desconto do lote e o valor final cobrado;

e) relatório que comprove a aplicação da peça no equipamento autorizado.

7.6. O valor das peças será apurado pela seguinte fórmula:

Valor das peças = quantidade efetivamente fornecida e atestada × valor unitário líquido de aquisição comprovado × (1 − percentual de desconto do lote ÷ 100).

7.6.1. A composição do valor líquido de aquisição observará as regras do item 3.13 e seus subitens, inclusive quanto aos descontos comerciais, abatimentos e despesas excluídas da base de cálculo.

7.6.2. O valor devido não poderá superar o previamente autorizado. Quando o valor efetivamente comprovado resultar em quantia inferior, o pagamento será reduzido, mantendo-se o percentual de desconto do lote.

7.7. A nota fiscal de aquisição apresentada para comprovação da base de cálculo não substitui o documento fiscal de faturamento emitido pela contratada ao Município. O faturamento deverá corresponder aos valores devidos após a aplicação do desconto registrado.

7.8. Os documentos fiscais de faturamento deverão discriminar os serviços e as peças, observadas suas respectivas naturezas fiscais, permitindo identificar a ordem de serviço, o lote, os quantitativos e os valores cobrados. O demonstrativo de cálculo do desconto poderá acompanhar o documento fiscal.

7.9. Não serão admitidas cobranças adicionais por deslocamento, transporte, ferramentas, administração, aquisição ou entrega de peças, nem por outros custos já incluídos na remuneração contratada. É vedada a cobrança duplicada de materiais ou atividades.

7.10. O recebimento e o ateste dependerão da verificação da conformidade dos serviços e das peças com as autorizações, os relatórios, os documentos fiscais e os resultados dos testes, observados os procedimentos de recebimento estabelecidos nos instrumentos da contratação.

7.11. Identificados erros ou inconsistências que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para regularização. O período necessário à correção de pendências que lhe sejam imputáveis não será considerado atraso de pagamento da Administração.

7.12. Havendo controvérsia sobre parte da execução, a parcela incontroversa deverá ser identificada, recebida e processada para pagamento no prazo aplicável, mediante documentação fiscal correspondente, sem aguardar a solução da parcela controvertida.

7.13. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observados o enquadramento fiscal da contratada e a natureza dos serviços e fornecimentos faturados.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

7.14. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, informada no documento fiscal ou em documento próprio.

7.15. Os valores pagos serão registrados no controle da contratação, com identificação das horas técnicas e das despesas com peças, para acompanhamento dos quantitativos e dos limites financeiros disponíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Anexo I – Relação dos equipamentos do Lote 01;

b) Anexo II – Relação dos equipamentos do Lote 02;

c) Anexo III – Modelo de relatório de atendimento técnico;

d) Anexo IV – Modelo de solicitação e autorização para fornecimento de peças, componentes e acessórios.

8.2. As licitantes deverão considerar, na elaboração das propostas, as condições de execução, os prazos, os critérios de medição e pagamento, a execução direta dos serviços, a vedação à subcontratação e a aplicação do percentual único de desconto sobre as bases de cálculo dos serviços e das peças estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.1. Os preços deverão contemplar os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratadas, inclusive a disponibilização de profissionais com atribuições compatíveis, eventual complementação da equipe e os registros, as autorizações e os documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para as atividades abrangidas pelo objeto.

8.2.2. A necessidade de complementar a equipe não autoriza, por si só, cobrança adicional ou prorrogação dos prazos, observados os itens 1.3.7 e 3.5 e os direitos legalmente assegurados às partes.

8.3. Os modelos dos Anexos III e IV poderão ser complementados com informações necessárias ao controle da execução, desde que preservados os campos e documentos obrigatórios e sem alteração das condições de contratação.

8.4. As ordens de serviço, os diagnósticos, os orçamentos, as autorizações, os relatórios, os documentos fiscais, os demonstrativos de cálculo e os documentos técnicos deverão permitir a vinculação de cada despesa ao equipamento atendido e ao respectivo lote.

8.5. Nenhuma comunicação ou autorização emitida durante a execução poderá modificar informalmente o objeto, os preços, o desconto registrado, os critérios de medição ou as demais condições contratadas. As alterações cabíveis dependerão de análise e formalização pela autoridade competente.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

8.6. Dúvidas, pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser apresentados pelos canais e nos prazos estabelecidos no edital. As respostas e demais atos do procedimento serão divulgados pelos meios oficiais indicados no instrumento convocatório.

8.7. Eventuais divergências entre este Termo de Referência, o edital e os demais anexos deverão ser submetidas ao setor responsável pela licitação para esclarecimento e, quando necessário, correção formal e divulgação, preservadas a igualdade entre as licitantes e a objetividade do julgamento.

8.8. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, mediante fundamentação, observadas a legislação aplicável e as condições do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes.

Taió/SC, 28 de outubro de 2026.

FLAVIA GRAH CAETANO:03779909901
Assinado de forma digital por FLAVIA GRAH CAETANO:03779909901
Dados: 2026.11.04 10:11:51 -03'00'

Flavia Grah Caetano

Responsável pela Elaboração

ROSECLER POLEZA CIRICO:60143363972
Assinado de forma digital por ROSECLER POLEZA CIRICO:60143363972
Dados: 2026.11.04 10:11:32 -03'00'

Rosecler Poleza Círico

Secretária de Saúde Pública

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO I – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – LOTE 01

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Equipamento	Quantidade
01	Aparelho de Profilaxia	2
02	Autoclave 12 Litros	2
03	Autoclave 21 Litros	1
04	Autoclave 30 Litros	4
05	Autoclave 42 Litros	5
06	Autoclave 60 Litros	1
07	Bomba a Vácuo	1
08	Cadeira Odontológica	6
09	Câmara para Revelador	1
10	Caneta de Alta Rotação	6
11	Caneta de Baixa Rotação	7
12	Caneta Ultrassom	2
13	Compressor	7
14	Cuspideira	3
15	Cuba Ultrassônica	2
16	Destilador de Água	3
17	Fotopolimerizador	4
18	Incubadora para Indicador Biológico	2
19	Lâmpada para Cadeira Odontológica	3
20	Micromotor	2
21	Peça Angulada	1
22	Seladora	6
23	Seladora de Mesa	3
24	Seringa Tríplice	3
25	Sugador	3
	TOTAL – LOTE 01	**80**

Os quantitativos acima correspondem à relação atualizada encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO II – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – LOTE 02

EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, DE REDE DE FRIO E FISIOTERAPIA

Item	Equipamento	Quantidade
01	Aparelho de Pressão	15
02	Aparelho de Eletroterapia	2
03	Balança de Bioimpedância	1
04	Balança	2
05	Balança Digital	12
06	Balança Infantil	9
07	Balança Portátil	1
08	Câmara de Conservação de Vacinas	3
09	Cardioversor Bifásico	1
10	Centrífuga Analógica	1
11	Deionizador de Água	3
12	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	2
13	Doppler Fetal Portátil	7
14	Esfigmomanômetro	6
15	Esfigmomanômetro Obeso	1
16	Esfigmomanômetro Adulto	4
17	Esfigmomanômetro Infantil	1
18	Foco Cirúrgico	2
19	Foco Ginecológico	1
20	Fóton	2
21	Lente Intensificadora de Imagem	1
22	Medidor de Glicose	1
23	Oftalmoscópio	1
24	Otoscópio	12
25	Oxímetro	3
26	Oxímetro Portátil	9
27	Respirador	1
28	Termômetro	17
29	Ultrassom	4
30	Ultrassom Terapêutico Sonopulse 3 MHz	1

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Item	Equipamento	Quantidade
31	pHmetro Portátil	1
32	Clorímetro Portátil	1
33	Laser Infravermelho	1
	TOTAL – LOTE 02	**129**

RESUMO DOS ANEXOS I E II

Lote	Descrição	Quantidade
01	Equipamentos Odontológicos	**80**
02	Equipamentos Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Rede de Frio e Fisioterapia	**129**
	TOTAL DO PARQUE TECNOLÓGICO	**209 equipamentos**

A relação acima delimita os equipamentos abrangidos pelo respectivo lote. As quantidades indicam o número de equipamentos e não correspondem à quantidade de atendimentos, horas técnicas ou peças a serem contratados.

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade, mediante identificação individual do equipamento na ordem de serviço, com indicação da unidade de localização, marca, modelo, número de série e patrimônio, quando existentes.

A identificação das peças necessárias dependerá do diagnóstico técnico e da autorização prévia da Administração, observadas as condições deste Termo de Referência.

ANEXO III

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Empresa contratada: _____
CNPJ: _____
Ata de Registro de Preços nº: _____
Contrato/Empenho nº: _____
Ordem de serviço nº: _____
Relatório nº: _____

Lote:
( ) Lote 01 – Equipamentos odontológicos
( ) Lote 02 – Demais equipamentos

Tipo de manutenção:
( ) Preventiva
( ) Corretiva

Prioridade:
( ) Ordinária
( ) Urgente

Data e horário do recebimento da ordem de serviço: _____
Data e horário do início efetivo do atendimento técnico: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Equipamento: _____
Unidade/Localização: _____
Marca, quando identificável: _____
Modelo, quando identificável: _____
Número de série, quando existente e identificável: _____
Número de patrimônio, quando existente e identificável: _____

3. DIAGNÓSTICO TÉCNICO

Falha relatada ou motivo da manutenção:

Condições verificadas e causa identificada, quando possível:

Solução proposta:

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

4. AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Documento de autorização: _____
Data: _____
Quantidade máxima de horas técnicas autorizadas: _____
Prazo autorizado para conclusão: _____

Houve autorização complementar?
( ) Não
( ) Sim – identificar documento, data e acréscimo autorizado:

---

5. REGISTRO DAS HORAS TÉCNICAS

Registrar uma linha para cada período de trabalho e profissional executante. Acrescentar linhas ou folha complementar quando necessário.

Data	Profissional	Horário de início	Horário de término	Interrupções em minutos	Minutos efetivamente trabalhados	Atividade executada

Total de minutos efetivamente trabalhados: _____
Total de horas técnicas apresentadas — minutos divididos por 60: _____

Houve atuação simultânea de profissionais?
( ) Não
( ) Sim – indicar justificativa técnica e autorização prévia:

Não integram a medição os períodos de deslocamento, transporte, espera por peças, intervalos, atividades administrativas ou correções de falhas imputáveis à contratada. É vedada a cobrança duplicada do mesmo período de trabalho de um profissional em equipamentos distintos. As frações de hora serão calculadas proporcionalmente aos minutos trabalhados, sem arredondamento para hora cheia.

6. PROCEDIMENTOS EXECUTADOS

Descrever as atividades efetivamente realizadas:

---

7. PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Houve substituição?
( ) Não
( ) Sim – preencher a tabela abaixo e apresentar o Anexo IV correspondente.

Descrição da peça aplicada	Código/referência, quando disponível	Marca/fabricante	Quantidade	Identificação da autorização

Destinação das peças retiradas e identificação do comprovante correspondente:

8. TESTES E DOCUMENTOS TÉCNICOS

Testes e verificações realizados:

Resultados obtidos:

Documentos emitidos ou anexados, quando exigíveis:
( ) Laudo técnico
( ) Certificado de calibração
( ) Relatório de qualificação térmica
( ) ART/TRT ou documento de responsabilidade técnica pertinente
( ) Outros: _____
( ) Não aplicável – justificativa: _____

Identificação dos documentos:

9. SITUAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO

( ) Liberado para uso, após verificação do funcionamento e da segurança.
( ) Não liberado para uso.

Pendências, restrições ou condições impeditivas de utilização:

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Providências recomendadas:

Responsável da unidade comunicado sobre as restrições, quando existentes:

Data e horário da comunicação: _____
Data e horário da conclusão do atendimento: _____

10. DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS

Valor de referência da hora técnica: R$ _____
Percentual de desconto registrado para o lote: _____%
Valor da hora técnica após desconto: R$ _____
Horas técnicas apresentadas para pagamento: _____
Valor dos serviços apresentado: R$ _____

Valor dos serviços = horas técnicas efetivamente executadas × valor de referência da hora técnica × (1 − percentual de desconto do lote ÷ 100).

Os valores das peças serão demonstrados separadamente no Anexo IV, vedada sua inclusão na cobrança das horas técnicas.

11. RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

Nome: _____
Qualificação profissional: _____
Conselho e número de registro, quando exigíveis: _____
Assinatura: _____
Data: _____

12. CIÊNCIA DA UNIDADE ATENDIDA

Declaro ciência quanto ao atendimento realizado no equipamento identificado neste relatório. Esta assinatura não substitui a conferência técnica, o recebimento definitivo ou o ateste da fiscalização para fins de pagamento.

Nome: _____
Cargo/Unidade: _____
Assinatura: _____
Data: _____

13. CONFERÊNCIA E ATESTE DA FISCALIZAÇÃO

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

( ) Serviços conferidos e atestados integralmente.
( ) Serviços conferidos e atestados parcialmente.
( ) Serviços com pendências, sem ateste da parcela correspondente.

Horas técnicas reconhecidas para pagamento: _____
Valor dos serviços reconhecido para pagamento: R$ _____

Glosas, divergências ou correções necessárias, com justificativa:

_____

_____

Documentos complementares conferidos:

_____

Fiscal responsável: _____
Assinatura: _____
Data: _____

O recebimento definitivo será formalizado pelo responsável competente, conforme os procedimentos estabelecidos nos instrumentos da contratação. O ateste não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Empresa contratada: _____
CNPJ: _____
Ata de Registro de Preços nº: _____
Instrumento contratual/Empenho nº: _____

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Ordem de serviço nº: _____
Relatório de atendimento técnico nº: _____

Lote:
( ) Lote 01 – Equipamentos odontológicos
( ) Lote 02 – Demais equipamentos

Equipamento: _____
Unidade/Localização: _____
Marca e modelo, quando identificáveis: _____
Número de série e patrimônio, quando identificáveis: _____

2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA DA SUBSTITUIÇÃO

Defeito identificado:

Justificativa técnica da necessidade de substituição:

Especificação da peça e comprovação de compatibilidade:

Técnico responsável: _____
Qualificação e registro profissional, quando exigível: _____
Assinatura e data: _____

3. ORÇAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Fornecedor consultado pela contratada: _____
CNPJ do fornecedor: _____
Identificação e data da cotação: _____

Anexar a cotação ou proposta do fornecedor e identificar os descontos e abatimentos considerados.

Peça/componente/acessório	**Código/referência e marca, quando disponíveis**	**Quantidade**	**Valor unitário líquido previsto de aquisição**	**Desconto do lote**	**Valor total previsto após desconto**
			R$	%	R$
			R$	%	R$

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Valor total solicitado: R$ _____

Valor previsto após desconto = quantidade × valor unitário líquido previsto de aquisição × (1 − desconto do lote ÷ 100).

A apresentação do orçamento não autoriza o fornecimento ou a instalação. A autorização dependerá da análise da necessidade técnica e da compatibilidade do preço com o mercado.

4. VERIFICAÇÃO DO PREÇO PELA ADMINISTRAÇÃO

Peça analisada	Fonte consultada/documento/link	Data	Valor e condições de fornecimento

Análise da comparabilidade das referências e conclusão sobre o preço proposto:

_____

_____

Responsável pela análise: _____
Data: _____

5. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Após análise da necessidade técnica, dos preços e do desconto registrado:

( ) Autorizado.
( ) Autorizado parcialmente, conforme discriminação abaixo.
( ) Não autorizado.

Peças e quantidades autorizadas:

_____

Valor máximo autorizado, após desconto: R$ _____
Prazo para fornecimento e instalação: _____

Observações e condições:

_____

Responsável competente pela autorização: _____
Assinatura e data: _____

O valor autorizado constitui limite para o fornecimento, sem assegurar seu pagamento integral. O valor devido será apurado a partir da aquisição efetivamente comprovada, com aplicação do desconto registrado.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Qualquer aumento dependerá de nova análise e autorização antes do fornecimento.

6. COMPROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DO FORNECIMENTO

Fornecedor da peça: _____
CNPJ: _____
Nota fiscal de aquisição nº/série: _____
Data de emissão: _____
Chave de acesso da NF-e, quando aplicável: _____
Item correspondente no documento fiscal: _____

Anexar a nota fiscal emitida pelo fornecedor em nome da contratada.

Peça efetivamente aplicada	Quantidade aplicada	Valor unitário líquido comprovado	Desconto do lote	Valor total após desconto
		R$	%	R$
		R$	%	R$

Valor total apresentado para pagamento: R$ _____

Valor devido = quantidade efetivamente fornecida × valor unitário líquido de aquisição comprovado × (1 − desconto do lote ÷ 100).

A base de cálculo deverá observar os descontos comerciais e abatimentos, inclusive o rateio dos descontos globais, e as exclusões previstas no item 3.13 do Termo de Referência.

Não será admitido acréscimo de margem de comercialização, taxa de administração, frete ou outra cobrança adicional.

A peça aplicada corresponde à autorizada?
( ) Sim.
( ) Não – registrar a divergência e a autorização correspondente:

Data de instalação: _____
Identificação do relatório dos testes realizados: _____

7. DESTINAÇÃO DAS PEÇAS RETIRADAS

( ) Entregues à Administração.
( ) Destinação ambientalmente adequada previamente autorizada.
( ) Logística reversa previamente autorizada.
( ) Não aplicável – justificar: _____

Descrição e quantidade das peças retiradas:

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Identificação do recebedor ou do comprovante de destinação:

Data: _____

8. DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

Declaro que os documentos apresentados correspondem às peças efetivamente fornecidas e aplicadas no equipamento identificado, que os valores informados consideram os descontos e abatimentos da aquisição e que o percentual registrado para o lote foi corretamente aplicado.

Comprometo-me a informar cancelamentos, devoluções ou abatimentos posteriores que alterem os valores comprovados, para a correspondente regularização.

Representante da contratada: _____
Assinatura e data: _____

9. CONFERÊNCIA FINAL DA FISCALIZAÇÃO

( ) Necessidade e autorização prévia conferidas.
( ) Peças e quantidades aplicadas conferidas.
( ) Autenticidade e situação da nota fiscal de aquisição verificadas.
( ) Correspondência entre documento fiscal e peças aplicadas verificada.
( ) Base líquida de aquisição e desconto conferidos.
( ) Valor apresentado dentro do limite autorizado.
( ) Destinação das peças retiradas conferida.
( ) Testes e documentos técnicos conferidos.

Resultado:
( ) Fornecimento conferido e aceito.
( ) Fornecimento parcialmente aceito.
( ) Fornecimento com pendências.

Valor reconhecido para pagamento: R$ _____

Glosas, divergências ou providências necessárias:

Fiscal responsável: _____
Assinatura e data: _____

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

A nota fiscal de aquisição comprova a base de cálculo e não substitui o documento fiscal de faturamento da contratada ao Município. O pagamento dependerá do recebimento, do ateste e dos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.